

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2017 - PMN

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O Município de Natividade através da Secretaria Municipal de Turismo torna público que no dia **05 de maio de 2017 às 15:00 horas**, na Praça Ferreira Rabello, nº 04, Centro, Natividade RJ, o Pregoeiro e equipe de apoio, designada pela Portaria GP nº 373 de 01/04/2017 fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2017 PMN, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço GLOBAL, do tipo menor preço, para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTO REFERENTE A FESTA DE SANTA RITA DE CÁSSIA EM OURÂNIA, DISTRITO DE NATIVIDADE RJ", conforme autorização do Exmo. Sr. Prefeito Severiano Antônio dos Santos Rezende, constante no processo nº 1692/2017.
- 1.2. O presente Pregão Presencial e a adjudicação dele decorrente se regem por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, pelas normas da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n.º 8.078/90, e suas alterações, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como pelas disposições constantes deste Edital e seus anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.
- 1.3. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todas as licitantes e serão divulgadas pela imprensa da mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital.
- 1.4. O Pregão Presencial a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 1.5. Maiores informações poderão ser obtidas através da EQUIPE DE APOIO DO PREGOEIRO, situada à Praça Ferreira Rabello, nº 04, Centro, Natividade RJ, pelo tel:(22) 3841-1051/ licitacao@natividade.rj.gov.br, das 09:00 às 17:00 horas, em até 24 (vinte quatro) horas antes da data do Pregão.
- 1.6. Caberá ao Pregoeiro responder às impugnações e pedidos de esclarecimentos formulados pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com o encaminhamento de cópia da resposta para todas as interessadas por qualquer das formas elencadas no subitem 1.3.
- 1.7. Na impossibilidade de realização da licitação na data estabelecida, será a mesma transferida para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é a "Contratação de empresa especializada em organização de eventos, para planejamento, preparação, produção e organização das Festividades da FESTA DE SANTA RITA CASSIA DE OURANIA, distrito de Natividade–RJ, nos dias 19, 20, 21 e 22 de maio de 2017, com fornecimento de mão de obra e toda estrutura necessária para realização do evento, conforme especificações do Termo de Referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital.



- 2.2. Os serviços licitados serão executados na Rua Coronel José Rosa da Silva, Praça, Ourânia, distrito de Natividade RJ, ou nos espaços delimitados pela Prefeitura Municipal de Natividade, ou em outro local previamente designado pela Administração Pública Municipal.
- 2.3. O acesso ao recinto do Evento **FESTA DE SANTA RITA DE CÁSSIA EM OURÂNIA, DISTRITO DE NATIVIDADE RJ** a ser realizado durante os dias 19, 20, 21 e 22 de maio de 2017, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ em Praça Pública, será LIVRE E GRATUITO
- 2.4. Os serviços serão executados em conformidade com o presente EDITAL, a Proposta de Preços (Anexo I) e o Termo de Referência (Anexo II). Qualquer inobservância desta obrigatoriedade implicará em sua correção pela adjudicatária sem qualquer ônus para o Município, bem como na aplicação de sanções por eventuais atrasos ou qualquer outra irregularidade na prestação dos serviços.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. Os recursos necessários à execução dos fornecimentos ora licitado correrá à conta das seguintes fontes de recursos:
 - 04 95 0002 2063 Realização de Festas Populares;3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- 3.2. O demonstrativo contendo a estimativa prevista consta no processo nº 1692/17, no valor total de R\$ 39.333,33 (trinta e nove mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

4. PRAZOS

- 4.1. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município.
- 4.2. -O prazo de vigência do contrato a ser firmado iniciará na data de sua assinatura e término em até sessenta dias após a assinatura, tudo em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações c/c Lei Federal n.º 10.520/2002 e nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.
- 4.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias a contar da data da realização da licitação.
- 4.4. Na hipótese da não assinatura do contrato pela empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega das propostas, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas devidamente cadastradas ou que atenderem às exigências constantes deste Edital, devendo ser reconhecidamente idôneas, detentoras de inquestionável reputação ético-profissional, identificadas com os objetos estratégicos da política pública de



qualificação social e profissional e qualificada para a execução das ações próprias dessa política, comprovando atenderem aos requisitos mínimos de qualificação exigidos, inclusive no que se refere aos documentos requeridos na habilitação, conforme item 10.1.

- 5.2. Os interessados cadastrados deverão comprovar o cadastro mediante a apresentação de cópia autenticada por cartório competente, do Certificado do Registro Cadastral para fornecimento de materiais em geral, emitido pela Comissão Permanente de Licitação.
- 5.3. Não serão admitidas neste Pregão as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento; as declaradas inidôneas, pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal; bem como as que estiverem em regime de Concordata ou Falência.
- 5.4. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 5.5. Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 5.6. Não será permitida a participação de licitantes que tenham participado da elaboração do Termo de Referência como autoras ou colaboradoras, bem como de licitantes cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha participado como autor ou colaborador do Termo de Referência.
- 5.7. Referente a participação em consórcio, nos termos do art. 33, da Lei 8.666/93. Não será permitida a participação de empresas em consórcio. Pois todos os serviços de que tratam a presente contratação possuem uma única característica: tendo como objeto de Contratação de empresa especializada em organização de eventos, para planejamento, preparação, produção e organização das Festividades da FESTA DE SANTA RITA CASSIA DE OURANIA, distrito de Natividade RJ, nos dias 19, 20, 21 e 22 de maio de 2017, não havendo a necessidade de serviços de complexidades distintas entre si ou que exijam equipamentos ou pessoal diferenciados, dispensando totalmente a necessidade de subcontratação ou de empresas consorciadas." Assim, a contratação caracteriza-se unicamente pela execução de serviço de estrutura de som, monitor, equipamento de palco, Iluminação, palco, bandas e produção, não exigindo múltiplas especialidades, tampouco investimentos de grande monta a ponto de dificultar a sua execução, até porque o vencedor poderá locar equipamentos e instalações.
- 5.8 Não será permitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Prefeitura Municipal de Natividade, nos termos do inciso III do art. 87 da lei 8666/93.
- 5.9. Não será admitida a participação de licitantes já incursos na pena do inciso IV do art.87 da lei 8666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da administração pública.

6. DO CREDENCIAMENTO



- 6.1. Na data, horário e local indicados no item 1.1 deste Edital, as empresas interessadas deverão se credenciar junto ao Pregoeiro.
- 6.2. As empresas participantes serão representadas na sessão do pregão por seu representante legal, que deverá estar devidamente munido de credencial que o autorize a participar do procedimento licitatório.
- 6.3. Por credencial entende-se:
- I- Procuração passada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, que contenha poderes para formulação de proposta e lances de preços, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;
- II- Documento comprobatório de capacidade para representar a empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de sócio ou dirigente da mesma (Anexo n.º III).
- 6.4. O representante deverá, antes da entrega dos envelopes e da credencial, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 6.5. A credencial do representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes "A" e "B", referidos no item 7.2 deste Edital.
- 6.6. A proponente deverá apresentar ao Pregoeiro, **de forma avulsa**, declaração (Anexo n.º IV) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, art. 4.º, da Lei 10.520 de 17/07/2002.
- 6.7. A não apresentação da declaração prevista no subitem 6.6 ou da credencial descrita no subitem 6.3 implicará a desclassificação imediata da licitante, resultando o mesmo efeito no caso de incorreção desses documentos.

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

- 7.1. Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta de preços e documentação.
- 7.2. Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis e fechados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

I - ENVELOPE "A" - <u>PROPOSTA DE PREÇOS</u> - 2 (duas) vias PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE PREGÃO PRESENCIAL № ______**/2017- PMN** NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE

II - ENVELOPE "B" - <u>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</u> - 1 (uma) via



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE PREGÃO PRESENCIAL PP N.º _____/2017 - PMN NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

- 8.1. Os documentos dos envelopes "A" PROPOSTA DE PREÇO e "B" HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo:
- 8.2. Os documentos do ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇO serão apresentados, preferencialmente, em modelos de formulário fornecidos pela Prefeitura e elaborados pela licitante, carimbados com o sinal da licitante e assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is). O valor unitário será apresentado em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, sem rasuras ou entrelinhas, prevalecendo, em caso de discrepância, o valor por extenso.
- 8.3. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes indicados no subitem 8.1.
- 8.4. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A administração, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos no Pregão Presencial ou os seus resultados.
- 8.5. Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e rubricados pelo representante legal da licitante, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá o Pregoeiro solicitar ao representante da firma, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que, durante a sessão de abertura do envelope "B", sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a recusa do mesmo em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação da licitante.
- 8.5.1. No caso de autenticação de cópia reprográfica por servidor da Administração, o mesmo deverá integrar a Equipe de Apoio ou ser o próprio Pregoeiro Titular ou Substituto. As referidas cópias deverão ser autenticadas mediante apresentação dos originais até 30 (trinta) minutos antes da Abertura dos Envelopes de Habilitação.
- 8.6. A cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral CRC emitido pela Comissão Permanente de Licitação, atualizado e vigente na data da licitação, supre a apresentação dos documentos exigidos nos subitens 10.1 e 10.3, devendo a parte declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação e apresentar o restante da documentação prevista no item 10 do Edital.
- 8.7. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.
- 8.8. O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.



9. DA SESSÃO DO PREGÃO

- 9.1. Da abertura das propostas de preço:
- 9.1.1. Após a fase de credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes com propostas de preços, verificando a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem em desacordo com o Edital.
- 9.1.2. Verificada a compatibilidade com o exigido no Edital, será classificada a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) daquela.
- 9.1.3. Quando não existirem no mínimo 03 (três) propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preço, serão classificadas as três melhores propostas, incluindo a da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.
- 9.1.4. Havendo empate entre propostas de preço que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois subitens anteriores, serão todas classificadas, realizando-se sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 9.2. Dos lances verbais:
- 9.2.1. Após a classificação das propostas, o Pregoeiro as divulgará em voz alta, e convidará, individualmente, os representantes das licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, seguido dos demais, de forma sucessiva e em valores distintos e decrescentes.
- 9.2.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando for feita a convocação pelo Pregoeiro, importará a exclusão da licitante da etapa de apresentação de lances verbais, com a manutenção do último preço por ela apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida.
- 9.2.3. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.
- 9.2.4. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação dos lances verbais, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.
- 9.2.5. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.
- 9.2.6. A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas no item 15 deste Edital.
- 9.2.7. Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão reordenadas e o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.
- 9.2.8. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observadas as exigências estabelecidas no Edital.



9.2.9. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilita tórias.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.1.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 10.1.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- 10.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Civil, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.
- 10.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 10.1.5- Na hipótese de existir alteração nos documentos citados em 10.1.1 e 10.1.2., posteriormente à constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

10.2. - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.2.1 - Balanço patrimonial e demonstrações do resultado do último exercício, devidamente registrados, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo apresentar neste balanço Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável à longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível à Longo Prazo. A licitante deverá trazer o ILG calculado e assinado por profissional competente.

10.2.2 - Certidões negativas de falência ou concordata expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas em outras Comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização do Pregão Presencial.

10.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



- 10.3.1. Comprovação de aptidão da licitante, para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação ou similar ou equivalente em complexidade tecnológica e operacional a ser comprovada mediante a apresentação de certidão (s) ou atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 10.3.2- Para comprovação de declaração(ões) de capacidade técnica, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas estabelecidas no Anexo I deste edital, na execução de estrutura de som, monitor, equipamento de palco, Iluminação, palco, bandas e produção:
- 10.3.2 Para garantir a qualidade e eficiência dos serviços deverá a licitante apresentar discriminando os profissionais técnicos responsáveis (pertencentes ao quadro da empresa ou contratado) mediante comprovação de contratação legal nos termos da Lei, devendo ser comprovada de curso de normas técnicas, devendo existir no mínimo vínculo com 1(um) profissional com curso nos termos das normas NR10, 1(um) profissional com curso nos termos das normas NR35. Tal exigência se faz necessária pelo fato da peculiaridade e conhecimento técnico para a realização dos serviços, no que tange ao o objeto licitado, trata-se de objeto de elevada complexidade e segurança na sua execução.
- 10.4.3 Para atendimento à qualificação técnico possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, com profissional de nível superior com formação em engenharia mecânica e elétrica, e profissional de no mínimo nível técnico em eletrônica ou Engenharia Elétrica, detentores de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico expedidas por este Conselho (CREA), que comprovem órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante (CNPJ diferente), serviços relativos a as respectivas quantidades mínimas estabelecidas no Anexo I deste edital, na execução de estrutura de som, monitor, equipamento de palco, lluminação, palco, bandas e produção:

10.4 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

- 10.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- 10.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e ao objeto deste Pregão.
- 10.4.3 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, através da Certidão Conjunta de Regularidade relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou através da Certidão positiva com efeitos de negativa.
- 10.4.4 Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa de Débitos do Imposto Sobre Serviços (ISS) ou a certidão positiva com efeitos de negativa, bem como a respectiva **Dívida Ativa**, todas do domicílio ou sede da licitante.



- 10.4.5 Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND).
- 10.4.6 Certidão de Regularidade de Situação relativa ao **FGTS**.
- 10.4.7 Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débito Trabalhistas **(CNDT)**, expedida eletronicamente pelo Tribunal Superior do Trabalho.

10.5. - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À ILÍCITOS TRABALHISTAS;

- 10.5.1. Declaração firmada pela licitante (Anexo nº VI), de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.
- 10.5.2. Declaração formal de que atende às disposições do artigo 9º, inciso III, da Lei Federal 8.666/93 (Anexo nº V).
- 10.6. Os documentos necessários à habilitação da licitante farão parte integrante do processo administrativo e poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda em cópias acompanhadas dos respectivos originais, de modo a permitir a autenticação destes.
- 10.7. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão, os referidos documentos, ter sido emitidos há no máximo 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.
- 10.8. Se a primeira colocada não for considerada habilitada, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.
- 10.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 10.10 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilita tórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 10.11. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio, bem como pelas licitantes presentes.

11. DOS RECURSOS

11.1. Ao final da sessão e declarada a vencedora do certame pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas



para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme art. 4º inc. XVIII da lei 10.520/02 c/c art. 109 par. 4º da lei 8.666/93.

- 11.2. O recurso de que trata o item 11.1 terá efeito suspensivo.
- 11.3. A não apresentação das razões escritas acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais.
- 11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante acarretará decadência do direito de recurso e a adjudicação, do objeto da licitação pelo Pregoeiro, ao vencedor.
- 11.5. O acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos suscetíveis de aproveitamento.
- 11.6. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de três dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, a autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Somente será homologado o certame assim que a Empresa vencedora, apresentar os contratos firmados com os Artistas conforme exigidos no subitem 6.1.18 do Termo de Referência, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 12.2. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesa, será chamado o vencedor para a retirada da Nota de Empenho, no prazo de 3 (três) dias.
- 12.3. Deixando a adjudicatária de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas do faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 12.4– Executado o serviço, seu objeto será recebido nos termos do artigo 73, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 12.5 As condições de execução dos serviços deverão ocorrer conforme cronograma incluído neste processo. O início da execução dos serviços será após o retirada da nota de empenho e assinatura do contrato.
- 12.6 A adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Pregão, na retirada da Nota de Empenho.
- 12.7 A adjudicatária ficará obrigada a refazer qualquer item ou parte integrante do objeto desta licitação que venha a ser recusado, por não atender as especificações contidas no Termo de Referência que integra este Pregão, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Administração ou o releve das sanções previstas na legislação vigente.



12.8 - O ato de recebimento do objeto da licitação não implica na sua aceitação definitiva e não excluirá a licitante quanto a sua responsabilidade no que concerne à qualidade do objeto desta licitação.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será feito em 02 (duas) parcelas, sendo 1ª parcela de 50% (cinquenta por cento) do valor total, no 1º dia do evento e 2ª parcela de 50%(cinquenta por cento) valor total, após a realização do evento do objeto hora ajustada diretamente na Secretaria de Fazenda, mediante a apresentação do comprovante do serviço sem qualquer correção monetária, em até 90 (noventa) dias;
- 13.2 Após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por 02 (dois) servidores designado, que não o ordenador de despesa, mediante prévia avaliação e aprovação dos serviços executados constantes na Nota Fiscal em até 30 (trinta) dias a contar do adimplemento de cada obrigação.
- 13.2 Em caso de atraso no pagamento, a Adjudicatária será remunerada com aplicação do índice do IPC-FIPE, calculado "pró rata die" após o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- 13.3 Em caso de antecipação no pagamento, a Adjudicatária sujeitar-se-á ao desconto com aplicação do índice do IPC-FIPE, calculado "*pró-rata-die*", entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do adimplemento da obrigação, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 A recusa da Adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no subitem 12.2 caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 14.3.
- 14.2 O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a Adjudicatária à multa de mora fixada neste Pregão. A multa será descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.
- 14.3 Além das penalidades previstas no item acima, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa:
- 14.3.1 Advertência;
- 14.3.2. Multa de mora de até 1% (hum por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato, até o período máximo de 20 (vinte) dias úteis;
- 14.3.3 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior:
- 14.3.4 Suspensão temporária de participação em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;



- 14.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 14.3.6 As sanções previstas em 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas em 14.3.2 e 14.3.3, e não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Empenho, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 14.4 A sanção estabelecida no subitem 14.3.5 é da competência do Ordenador de Despesa.
- 14.5 As sanções previstas nos subitens 14.3.4 e 14.3.5 poderão também ser aplicadas às licitantes que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista tenham:
- 14.5.1 sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.5.2 praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.5.3 demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

15. DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Cidade de Natividade para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto desta licitação e adjudicação dela decorrente.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 16.2. Nas ofertas deverão ser observadas, rigorosamente, as especificações preestabelecidas. Quando necessários, os ensaios, testes e demais provas requeridas por normas técnicas oficiais, para a verificação da boa execução do objeto da presente licitação, correm à conta da licitante.
- 16.3. À adjudicatária caberá inteira responsabilidade por todos os encargos e despesas com salários de empregados, acidentes que possam vir a ser vítimas quando em serviço e por tudo assegurado nas leis sociais e trabalhistas, ficando responsável, outrossim, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao Patrimônio Municipal por seus empregados.



16.4. Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

ANEXO I – Proposta de Preço

ANEXO II - Termo de Referencia

ANEXO III - Credenciamento

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Atendimento de Requisitos de Habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração que não possui funcionários;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Ilícitos Trabalhistas

ANEXO VII - Modelo de fato Supervenientes

ANEXO VIII- Minuta do Contrato.

ANEXO IX- Modelo da Declaração do Enquadramento de ME ou EPP

Natividade, 20 de abril de 2017.

WANESSA BAZETH DE MELLO Pregoeira



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DO LICITANTE:__

Den	ominação:		
End	ereço:		
		Fone:()	Fax: e-
mail	<u>:</u>		
CNF	J:		
		Banco e Agência na qual a Prefeitura Municipal de Nativid	
		crédito Conta Corrente:	
CNF	PJ:		
EQ I	JIPAMENTO TA DE SAN	tação de empresa especializada em: ESTRUTURA D DE PALCO, ILUMINAÇÃO, PALCO, BANDAS E PROD NTA RITA CASSIA DE OURANIA 2017, com forneciment sária para realização do evento, conforme especificações d	DUÇÃO para realização da to de mão de obra e toda
QT	ITEM	SERVIÇOS	VALOR GLOBAL
01	empresa	Contratação de empresa especializada estrutura de som, monitor, equipamento de palco, lluminação, palco, bandas e produção para realização da FESTA DE SANTA RITA CASSIA DE OURANIA, nos dias 19, 20, 21 e 22 de maio de 2017, com fornecimento de mão de obra e toda estrutura necessária para realização do evento, conforme especificações deste Termo de Referência em anexo.	
		VALOR TOTAL:	
obje os p pres	to ofertado a preços acima sentação de:	posta (mínimo 60 dias): Declaro, se atende todas as especificações exigidas no Edital/Termo da indicados contemplam todos os custos diretos e indireto sta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos s seguro, frete e lucro, em de	de Referência. Declaro que os incorridos na data da a- cociais, material, despesas
		Assinatura do representante legal Nome do representante legal: CPF do representante:	



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, IX da lei 8.666/93 e suas alterações, elaboramos o presente Projeto, para que através de licitação, seja efetuada a contratação de uma empresa especializada em promoção de eventos para realização das festividades da Festa de Santa Rita de Cássia que será realizada nos dias 19, 20, 21 e 22 de maio 2017, na Praça Coronel Pimenta, Ourânia, distrito de Natividade – RJ.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada em: **ESTRUTURA DE SOM, MONITOR, EQUIPAMENTO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, PALCO, BANDAS E PRODUÇÃO** para realização da FESTA DE SANTA RITA CASSIA DE OURANIA 2017, com fornecimento de mão de obra e toda estrutura necessária para realização do evento, conforme especificações deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Turismo de Natividade tem dentre suas atribuições, a realização dos maiores eventos programados para as diversas localidades do município de Natividade, assim como, a realização da FESTA DE SANTA RITA DE CÁSSIA DE OURÂNIA, distrito do Município. Para a realização do referido evento demanda prestações de serviços tais como: estrutura de som, monitor, equipamento de palco, lluminação, palco, bandas e produção, logo, esta Secretaria terá que dispor destes recursos para atender às montagens e por fim às expectativas da comunidade.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

4.1 – 04 (quatro) diárias de SERVIÇO MONTAGEM DE PALCO 10m X 08m- especificações mínimas-

Locação com montagem e desmontagem de palco medindo 10 metros de frente x 08 metros de profundidade, estrutura para P.A. Fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x,050m.), com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m. e no máximo até 2,00m. House mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada, escada de acesso.

4.2 – 06 (seis) Bandas/Shows regionais - (especificações mínimas);

- DIA 19/05/2017; 01 (um) show sendo: às 21:00h –01 show estilo forró, arrocha e sertanejo, composto com mínimo de 3 integrantes, duração mínima de 02(duas) horas;
- **DIA 20/05/2017**; **02 (dois) shows** sendo: às 21:00h 01 show teclado e voz estilo forró e arrocha, duração mínima de 02(duas) horas; às 23:00h -01 show estilo dupla sertanejo, de grande expressão na região, com produção, mínimo de 06 integrantes, duração mínima de 02(duas) horas;



- **DIA 21/05/2017**; **02(dois) shows** às 18:00h 01 show estilo sertanejo, forró e arrocha, com mínimo 04 integrantes, duração mínima de 02(duas) horas; às 21:00h 01 show de estilo axé, sertanejo, forro e arrocha, com mínimo 05 integrantes duração mínima de 02(duas) horas;
- DIA 22/05/2017; 01 (um) show às 20:00h 01 show estilo religioso (católico), com mínimo 04 integrantes duração mínima de 02(duas) horas;

4.3 - 04 (quatro) diárias de sonorização médio porte - (especificações mínimas);

04 caixas de grave com 2 alto falantes de 18 de 1600w rms;

04 caixas médias alta byway com alto falantes de 12! + driver de 800w rms;

amplificadores suficientes;

sistema de p a periféricos;

01 processador driver para sistema de caixas digital;

01 processador equalizador digital;

01 equalizador 1/3 para insert;

01 console p a 32 canais;

01 aparelho de cdj;

sistema de palco -sidefill;

02 caixas médias alta byway c/2 alto falantes de 12 + driver de 800w rms;

amplificadores suficientes;

sistema de palco;

01 amplificador p/ guitarra c/ alto falante de 12

sistema p/ contra baixo c/ 1 caixa c/ 4 alto falantes de 10 e 1 caixa c/ 1 alto falantes de 15;

01 bateria acústica:

16 pedestais girafa;

10 garras clamp;

05 direct box passivo;

01 microfone sem fio uhf;

02 microfones para voz;

10 microfones para instrumento;

todo cabeamento de áudio e elétrico necessário para o correto funcionamento do sistema incluindo chave de proteção (disjuntor);

4.4 – 04 (quatro) diárias de serviço de iluminação médio porte - (especificações mínimas);

30 refletores par 64 foco 5;

30 refletores par 64 foco 1;

16 acl (par 56 foco 1);

07 elipsoidal complete;

10 set light:

02 minibrute de 6 lâmpadas cada;

02 máquinas de fumaça de 1500w com ventilador;

08 moving 400;

30 canais de dimmer (dmx 512);

01 no mínimo 1spliter de 4 ou 8 canais;

01 mesa regia ou avolite pearl 2004;



04 box truss de 12 par cada suspenso no fundo do teto do palco; 48 metros de trelica q30:

01 - o ground será montado com os pés direto na altura mínima de 05 m fixado no teto do palco todas as talhas usadas na elevação das estruturas serão de no mínimo de 1000kg por questões de segurança tanto do equipamento quanto aos das pessoas que estiverem trabalhando perante o palco cabeamento necessários líquido para as máquinas de fumaça de boa qualidade e neutro.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **5.1.0** A empresa deverá apresentar comprovação da execução de outros serviços da mesma natureza e atender exatamente às especificações técnicas, e apresentar a melhor proposta no valor global dos serviços, sendo que os valores dos itens, após a etapa de negociação do Pregão, serão redimensionados dentro da proporcionalidade da proposta original da empresa.
- 5.1.1 Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93;
- **5.1.2** Para comprovação de declaração(ões) de capacidade técnica, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas estabelecidas no Anexo I deste edital, na execução de estrutura de som, monitor, equipamento de palco, Iluminação, palco, bandas e produção:
- **5.1.3** Para garantir a qualidade e eficiência dos serviços deverá a licitante apresentar discriminando os profissionais técnicos responsáveis (pertencentes ao quadro da empresa ou contratado) mediante comprovação de contratação legal nos termos da Lei, devendo ser comprovada de curso de normas técnicas, devendo existir no mínimo vínculo com 1(um) profissional com curso nos termos das normas NR10, 1(um) profissional com curso nos termos das normas NR35. Tal exigência se faz necessária pelo fato da peculiaridade e conhecimento técnico para a realização dos serviços, no que tange ao o objeto licitado, trata-se de objeto de elevada complexidade e segurança na sua execução.
- **5.1.4** Para atendimento à **qualificação técnico** possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, com profissional de nível superior com formação em engenharia mecânica e elétrica, e profissional de no mínimo nível técnico em eletrônica ou Engenharia Elétrica, detentores de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico expedidas por este Conselho (CREA), que comprovem órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante (CNPJ diferente), serviços relativos a as respectivas quantidades mínimas estabelecidas para na execução de estruturas de **ESTRUTURA DE SOM, MONITOR, EQUIPAMENTO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, PALCO, BANDAS E PRODUÇÃO.**

6. PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Prazo de realização do serviço será de 04 (quatro) dias, com início no dia 19/05/2017 à 22/05/207;



7. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

O pagamento será feito em 02 (duas) parcelas, sendo 1ª parcela de 50% (cinquenta por cento) do valor total, no 1º dia do evento e 2ª parcela de 50%(cinquenta por cento) valor total, após a realização do evento do objeto hora ajustada diretamente na Secretaria de Fazenda, mediante a apresentação do comprovante do serviço sem qualquer correção monetária, em até 90 (noventa) dias;

8. DOS RECURSOS:

Secretaria Municipal de Turismo

04 95 0002 2063 - Realização de Festas Populares; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica;

PLANILHA DESCRITIVA DOS SERVIÇOS

FESTA DE SANTA RITA DE CÁSSIA DE OURÂNIA 2017

Data do Evento: Será realizada de 19 á 22 de maio de 2017.

1.1 - 04 (quatro) diárias de SERVIÇO MONTAGEM DE PALCO 10m X 08m- especificações mínimas-

Locação com montagem e desmontagem de palco medindo 10 metros de frente x 08 metros de profundidade, estrutura para P.A. Fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x,050m.), com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m. e no máximo até 2,00m. House mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada, escada de acesso.

1.2 – 06 (seis) Bandas/Shows regionais - (especificações mínimas);

- DIA 19/05/2017; 01 (um) show sendo: às 21:00h –01 show estilo forró, arrocha e sertanejo, composto com mínimo de 3 integrantes, duração mínima de 02(duas) horas;
- DIA 20/05/2017; 02 (dois) shows sendo: às 21:00h 01 show teclado e voz estilo forró e arrocha, duração mínima de 02(duas) horas; às 23:00h -01 show estilo dupla



sertanejo, de grande expressão na região, com produção, mínimo de 06 integrantes, duração mínima de 02(duas) horas;

- DIA 21/05/2017; 02(dois) shows às 18:00h 01 show estilo sertanejo, forró e arrocha, com mínimo 04 integrantes, duração mínima de 02(duas) horas; às 21:00h 01 show de estilo, sertanejo, forro e arrocha, com mínimo 03 integrantes duração mínima de 02(duas) horas;
- DIA 22/05/2017; 01 (um) show às 20:00h 01 show estilo religioso (católico), com mínimo 04 integrantes duração mínima de 02(duas) horas;

1.3 – 04 (quatro) diárias de sonorização médio porte - (especificações mínimas);

04 caixas de grave com 2 alto falantes de 18 de 1600w rms;

04 caixas médias alta byway com alto falantes de 12! + driver de 800w rms;

amplificadores suficientes;

sistema de p a periféricos;

01 processador driver para sistema de caixas digital;

01 processador equalizador digital;

01 equalizador 1/3 para insert;

01 console p a 32 canais;

01 aparelho de cdi:

sistema de palco -sidefill;

02 caixas médias alta byway c/2 alto falantes de 12 + driver de 800w rms;

amplificadores suficientes:

sistema de palco;

01 amplificador p/ guitarra c/ alto falante de 12

sistema p/ contra baixo c/ 1 caixa c/ 4 alto falantes de 10 e 1 caixa c/ 1 alto falantes de 15;

01 bateria acústica:

16 pedestais girafa;

10 garras clamp;

05 direct box passivo;

01 microfone sem fio uhf:

02 microfones para voz:

10 microfones para instrumento;

todo cabeamento de áudio e elétrico necessário para o correto funcionamento do sistema incluindo chave de proteção (disjuntor);

1.4 – 04 (quatro) diárias de serviço de iluminação médio porte - (especificações mínimas);



30 refletores par 64 foco 5;

30 refletores par 64 foco 1;

16 acl (par 56 foco 1);

07 elipsoidal complete;

10 set light;

02 minibrute de 6 lâmpadas cada;

02 máquinas de fumaça de 1500w com ventilador;

08 moving 400;

30 canais de dimmer (dmx 512);

01 no mínimo 1spliter de 4 ou 8 canais;

01 mesa regia ou avolite pearl 2004;

04 box truss de 12 par cada suspenso no fundo do teto do palco;

48 metros de treliça q30;

01 - o ground será montado com os pés direto na altura mínima de 05 m fixado no teto do palco todas as talhas usadas na elevação das estruturas serão de no mínimo de 1000kg por questões de segurança tanto do equipamento quanto aos das pessoas que estiverem trabalhando perante o palco cabeamento necessários líquido para as máquinas de fumaça de boa qualidade e neutro.



ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

Pelo	presente	instrumento	, а	empresa					, CNPJ
									de seu repre-
senta	inte legal in	fra-assinado,	crede pela	ncia o Sr(a)	outorgando-lhe	nlenos	portador(a) da poderes para	cédula de representá-	identidade nº la na sessão
públic	ca do PREC	ÃO nº	/2017	. em especia	al para formula	r lances	verbais e para	interpor red	cursos ou de-
-	esistir.			,					
		Assii	natura	do represen	tante legal (co i	n firma	reconhecida)		
				•	lome completo		,		
				С	argo ou função)			

^{*} Este documento deve estar acompanhado do Contrato Social ou equivalente com as cópias de RG

e CPF dos sócios, autenticadas, que comprove os poderes do outorgante.

^{*} Apresentar este documento FORA DOS ENVELOPES.



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei, a inexistência de fato impeditivo de nossa participação e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa, concordamos sem restrição com as condições constantes no **EDITAL DE PREGÃO Nº** ____/2017 e que cumprimos com os requisitos de habilitação.

DADOS DA EN	MPRESA	
	··· ·· · · · · · · · · · · · · · · · ·	
CNPJ:		
Cidade:	CEP: UF	
Telefone: ()_	E-mail:	
Banco:	Agência: C/C:	
	EPRESENTANTE LEGAL	
Nome:		
RG:	C.P.F	
Telefones: ()	E-mail:	
_		_
	(Local e data)	
_		_
	(Carimbo e assinatura do responsável)	

^{*} Apresentar este documento FORA DOS ENVELOPES.



ANEXO V DECLARAÇÃO (MODELO)

0 (4)			de alema muse a To
O (A)		as portisinents)	declara que não
	(nome da empre	sa participante)	
possui em seu quadro de funcionários	servidor ou dirigente no	o Município de Natividade, o	ou que tenha sido nos últimos 180
(cento e oitenta) dias anteriores à data d	do ato convocatório.		
	Local, de	de 2017.	

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Nome Carteira de Identidade Cargo Carimbo da Empresa



ANEXO N.º VI

DECLARAÇÃO (MODELO)

Ref.: (Identificação da licitação)
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
, DECLARA , para fins do disposto no <u>inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,</u>
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(data)
(uata)
(representante legal)
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.



		ANEXO N.º	VII	
		DECLARAÇ	ÃO	
		(MODELO)	
NOME DA EMPRESA				
C.N.P.J.				
ENDEREÇO				
Declaram cadastramento que possa impealterações.			is, que não existe fato s os do § 2º, do artigo 32	·
	Local,	de	2017.	
	C	Representante Nome arteira de Iden Cargo arimbo da Em		_

OBS. Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.



ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

	TRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NATIVIDADE/RJ E A RESA
CON	TRATO n⁰
VAL	DR: R\$
CLÁI	JSULA PRIMEIRA - DAS PARTES
01.1.	CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NATIVIDADE/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Ferreira Rabello, nº 04, centro, na cidade de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.920.304/0001-96, neste ato legalmente representada pelo SENHOR SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE, brasileiro, solteiro, portadora da cédula de identidade RG nº, inscrita no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado na cidade de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições a ele conferidas, para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente PREFEITURA.
01.2.	CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede localizada na, que para os efeitos deste instrumento denomina-se CONTRATADA.
	CLAUSULA TERCEIRA – DO OBEJTO
02.	O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTRUTURA DE SOM, MONITOR, EQUIPAMENTO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, PALCO, BANDAS E PRODUÇÃO para FESTA DE SANTA RITA CASSIA DE OURANIA, distrito de Natividade — RJ, nos dias 19, 20, 21 e 22 de maio de 2017, nos termos, condições e especificações contidas no instrumento convocatório e nos autos do PREGÃO Nº2017.
	CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Prefeitura Municipal de Natividade Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000 Tel./Fax: (22) 3841-105, Site: www.natividade.rj.gov.br E-Mail: licitacao@natividade.rj.gov.br

03 - Pela prestação dos serviços o objeto desta avença a PREFEITURA pagará à



CONTRATADA o valor total de R\$().					
4.1 - Os valores contratados serão pagos após a realização do evento, em até 10(dez) dias úteis contados, a partir da data de entrega da Nota Fiscal-eletrônica/Fatura, no órgão competente.					
4.3 - A nota fiscal-eletrônica/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções; nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal-eletrônica/fatura , sem incorreções.					
4.4 - O pagamento será efetuado através de Cheque nominal a empresa ou então através de transferência bancária exclusivamente para contas no Banco do Brasil, mantidas pela CONTRATADA e informada previamente.					
CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO					
05.1 O prazo de vigência desse contrato será até de de 2017 , podendo, a consenso das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos legislação de regência.					
CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
06.1 A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros do orçamento vigente, a saber:					
Secretaria Municipal de Turismo; 04 695 0002 2063 - Realização de Festas Populares; 3.3. 90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;					

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 07.1. Compete à PREFEITURA:
- 07.1.1. pagar, na forma avençada, a importância estipulada na cláusula quarta;

Prefeitura Municipal de Natividade Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000 Tel./Fax: (22) 3841-105, Site: www.natividade.rj.gov.br E-Mail: licitacao@natividade.rj.gov.br



- **07.1.2.** oferecer à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato;
- **07.1.3.** fiscalizar a execução dos serviços através de servidor público municipal, designado para o fim específico.

07.2 Compete à CONTRATADA:

- 07.2.1. executar os serviços objeto da presente avença de acordo com as melhores técnicas disponíveis, observando as regulamentações pertinentes e as normas técnicas estabelecidas pela ABNT, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução, nos termos e condições fixadas no presente instrumento e seu anexo;
- **07.2.2.** promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado;
- **07.2.3.** conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- **07.2.6.** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no cedimento licitatório;
- **07.3.7.** responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido;
- **07.3.8.** executar os serviços dentro das normas de segurança exigidas para este tipo de atividade e em restrita obediência às disposições contidas instrumento convocatório e respectivos anexos;
- **07.3.9.** reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, sem quaisquer custos adicionais para a **PREFEITURA**, os serviços rejeitados em razão de sua inadequada execução;
- **07.3.10.** responder, civil e criminalmente pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

08.1. Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie



for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e §§, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES / MULTAS

- **09.1**. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **PREFEITURA** aplicará à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação:
- **09.1.1** Pela inadimplência parcial ou total, **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente.
- **09.1.2** Pelo atraso na execução dos serviços, **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, calculada sobre o valor global do contrato.
- **09.1.3** Toda a multa referida nos itens acima serão aplicadas em dobro, na reincidência da falta no período de 30 (trinta) dias corridos, da primeira ocorrência.
- **09.1.4** A critério exclusivo da **PREFEITURA**, a quitação das multas aplicadas poderá ocorrer deduzindo-se do pagamento mensal devido à **contratada** por conta dos serviços medidos, o valor correspondente à citada penalidade.
- 09.1.5 As multas são independentes e autônomas e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo da **Secretaria Municipal de Turismo** com o poder de solicitar, receber ou rejeitar os serviços realizados.
- 10.2 Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais.
- **10.3** Fica determinado pela Secretaria Requisitante a servidor público **JULIO CESAR RAMOS BAR-BOSA**, atualmente ocupante do cargo de Secretário de Turismo, portadora da Cédula de Identidade RG n.º13046411-8 IFP/RJ, inscrita no CPF sob o n.º 099.608.297-23-00, para que se cumpra a função de gestor do presente contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666 /93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da comarca de Orlândia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Contrato é firmado aplicando-se a Lei Federal n°8666/93 e supletivamente os princípios e normas de direito privado, sobretudo as disposições do código civil.

13.1 Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

	Natividade, RJ, dede 2017.	
Р	SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE Prefeito de Natividade/RJ	
TESTEMUNHAS:	Contratada	
1	2	
Nome:	Nome:	
RG:	RG:	
CPF:	CPF:	



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME ou EPP

DECEMINAÇÃO DE ENQUADIAMENTO COMO ME OU EFF					
	n ^o .	_/2017-PMN			
sentante	legal,	Sr(a)			
		, portador(a)			
da Carteira de Identida	de n.º				
•	ADRA como Microempresa ou Empresa de previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da L 04/2007.	Pequeno Porte, não havendo			
DECLARA , ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.					
Natividade, de	de 2017.				
	Assinatura do Representante legal	-			